

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da atenção básica, controlados e odontológico para atender para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE**, conforme condições constantes neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML -PEDIÁTRICO	Frascos	300	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML -ADULTO	Frascos	300	R\$ 14,05	R\$ 4.215,00
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML-ADULTO	Frascos	150	R\$ 12,47	R\$ 1.870,50
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML-PEDIÁTRICO	Frascos	150	R\$ 10,65	R\$ 1.597,50
5	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	2500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG INFANTIL (AAS)	Comprimidos	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
7	ACIDO FÓLICO 5MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
8	ALBENDAZOL 400MG(MASTIGÁVEL)	Comprimidos	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	Frascos	600	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimidos	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
11	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML- PEDIÁTRICO	Frascos	350	R\$ 4,92	R\$ 1.722,00
12	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML - ADULTO	Frascos	350	R\$ 5,28	R\$ 1.848,00
13	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO	Frascos	700	R\$ 6,76	R\$ 4.732,00
14	AMOXICILINA 500MG	Cápsulas	18000	R\$ 0,63	R\$ 11.340,00
15	ANLÓDIPINO 10MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
16	ANLÓDIPINO 5MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
17	ATENÓLOL 100MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
18	ATENÓLOL 25MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
19	ATENÓLOL 50MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
20	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ P/SUSPENSÃO 15ML	Frascos	400	R\$ 13,49	R\$ 5.396,00
21	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
22	BACLOFENO 10MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
23	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML- GOTAS	Frascos	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
25	BROMOPRIDA 10MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
26	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML -GOTAS	Frascos	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (BUSCOPAM SIMPLES)	Comprimidos	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+ 250MG (BUSCOPAM COMPOSTO)	Comprimidos	7000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20 ML-GOTAS	Frascos	200	R\$ 12,14	R\$ 2.428,00
30	CAPTÓPRIL 25 MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
31	CAPTÓPRIL 50 MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
32	CARVÃO ATIVADO PÓ 50G	Potes	10	R\$ 24,89	R\$ 248,90
33	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
34	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
35	CARVEDILOL 3,125MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
36	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
37	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO 100ML	Frascos	300	R\$ 15,83	R\$ 4.749,00
38	CEFALEXINA 500MG	Cápsulas	16000	R\$ 1,74	R\$ 27.840,00
39	CETOCONAZOL 200MG	Comprimidos	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00
40	CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREME)	Bisnagas	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
41	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	11000	R\$ 0,25	R\$ 2.750,00
45	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
46	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 100ML (ELIXIR)	Frascos	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
47	DEXAMETASONA 1MG/G 10G (CREME)	Bisnagas	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
48	DEXAMETASONA 4MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
49	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G 60G GEL	Unidades	20	R\$ 6,16	R\$ 123,20
50	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
51	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
52	DIPIRONA 500 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
53	DIPIRONA 500MG/ML 20ML (GOTAS)	Frascos	2100	R\$ 2,46	R\$ 5.166,00

54	DOXAZOSINA 2 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
55	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimidos	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
56	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
57	FINASTERIDA 5 MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
58	FLUCONAZOL 150MG	Cápsulas	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
59	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
60	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
61	GLICAZIDA 30MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
62	GLICAZIDA 60MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
63	GLIMEPIRIDA 2MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
64	GLIMEPIRIDA 4MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	130000	R\$ 0,08	R\$ 10.400,00
66	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	Frascos	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00
68	IBUPROFENO 50 MG /ML 30ML-GOTAS	Frascos	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
69	IBUPROFENO 300MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
70	IBUPROFENO 600MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
71	ISOSSORBIDA 20MG	Comprimidos	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
72	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
73	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	Frascos	80	R\$ 7,66	R\$ 612,80
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	Comprimidos	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	Comprimidos	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comprimidos	1800	R\$ 0,42	R\$ 756,00
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	Comprimidos	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Comprimidos	1800	R\$ 0,45	R\$ 810,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	Comprimidos	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Comprimidos	2200	R\$ 0,50	R\$ 1.100,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	Comprimidos	360	R\$ 0,32	R\$ 115,20
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	Comprimidos	1800	R\$ 0,52	R\$ 936,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Comprimidos	1800	R\$ 0,52	R\$ 936,00
84	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL URETRAL 30G	Bisnagas	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
85	LORATADINA 1 MG/ML 100ML	Frascos	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
86	LORATADINA 10MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
87	LOSARTANA 100MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
88	LOSARTANA 50 MG	Comprimidos	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
89	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5ML 120ML	Frascos	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
90	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	Frascos	300	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
91	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
92	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
93	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
94	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML	Frascos	30	R\$ 5,09	R\$ 152,70
95	METILDOPA 250MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
96	METILDOPA 500MG	Comprimidos	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
97	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
98	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML-GOTAS	Frascos	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00
99	METRONIDAZOL 100MG/G 50G (GELEIA VAGINAL)	Bisnagas	250	R\$ 10,84	R\$ 2.710,00
100	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimidos	4500	R\$ 0,41	R\$ 1.845,00
101	METRONIDAZOL 400MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
102	MICONAZOL 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	Bisnagas	120	R\$ 4,64	R\$ 556,80
103	MICONAZOL 20MG/G 80G (CREME VAGINAL)	Bisnagas	250	R\$ 13,76	R\$ 3.440,00
104	NIFEDIPINO 10MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
105	NIFEDIPINO 20 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
106	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
107	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML (SUSPENSÃO)	Frascos	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
108	NISTATINA 25.000UI/G 60G (CREME VAGINAL)	Bisnagas	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
109	OLEO MINERAL 100ML	Frascos	100	R\$ 5,06	R\$ 506,00
110	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML-GOTAS	Frascos	1200	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
112	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
113	PARACETAMOL 750MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
114	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML	Frascos	300	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
115	PREDNISONA 20MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
116	PREDNISONA 5MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
117	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G	Pacotes	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
118	SIMETICONA 40MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00

119	SIMETICONA 75MG/ML 10ML-GOTA	Frascos	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
120	SINVASTATINA 10MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
121	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
122	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	35000	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
123	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G CREME	Bisnagas	130	R\$ 8,29	R\$ 1.077,70
124	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE 400G	Frascos	8	R\$ 65,40	R\$ 523,20
125	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML 100ML	Frascos	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
126	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
127	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML	Frascos	40	R\$ 25,08	R\$ 1.003,20
128	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML	Frascos	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
129	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200 DOSES	Unidades	30	R\$ 29,82	R\$ 894,60
130	SULFATO DE ZINCO 17,60MG/ML 100ML ADULTO E PEDIATRICO	Frascos	80	R\$ 22,35	R\$ 1.788,00
131	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML-GOTAS	Frascos	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
132	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	Frascos	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
133	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
134	SUPOSITORIO DE GLICERINA- INFANTIL	Unidades	80	R\$ 2,78	R\$ 222,40
135	SUPOSITORIO DE GLICERINA-ADULTO	Unidades	80	R\$ 2,77	R\$ 221,60
ODONTO					
136	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PC C/3 CONDICIONADOR GEL	Pacotes	80	R\$ 10,65	R\$ 852,00
137	ÁCIDO POLIACRÍLICO 26% CONDICIONADOR	Unidades	6	R\$ 84,52	R\$ 507,12
138	ADESIVO DENTINARIO FOTOPOLIMERIZAVEL COM MONOCOMPONENTE E SOLVENTE A BASE DE ETANOL BPAFree	Pacotes	40	R\$ 72,79	R\$ 2.911,60
139	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/100 UND	Caixas	20	R\$ 81,06	R\$ 1.621,20
140	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA CX C 100 UND	Caixas	30	R\$ 73,78	R\$ 2.213,40
141	AMALGAM(AMALGAMA DE PRATA)	Unidades	10	R\$ 124,72	R\$ 1.247,20
142	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CX C/50 S.S WHITE 100	Caixas	50	R\$ 328,48	R\$ 16.424,00
143	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO C/50	Caixas	35	R\$ 313,32	R\$ 10.966,20
144	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% C/50	Caixas	25	R\$ 324,42	R\$ 8.110,50
145	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO GEL 200MG/G 12G	Unidades	50	R\$ 27,15	R\$ 1.357,50
146	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 0,12% (EXAGUANTE BUCAL 1L)	Unidades	25	R\$ 42,94	R\$ 1.073,50
147	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO (EXAGUANTE BUCAL 100ML)	Unidades	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
148	BABADOR IMPERMEAVEL PCT C/100	Pacotes	50	R\$ 32,96	R\$ 1.648,00
149	BROCA DIAMANTADA 1033	Unidades	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00
150	BROCA DIAMANTADA 1034	Unidades	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50
151	BROCA DIAMANTADA 1190F	Unidades	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
152	BROCA DIAMANTADA 2200 FG	Unidades	100	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
153	BROCA DIAMANTADA 3195	Unidades	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
154	BROCA DIAMANTADA 3195FF	Unidades	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
155	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118F	Unidades	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
156	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	Unidades	50	R\$ 11,54	R\$ 577,00
157	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	Unidades	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50
158	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	Unidades	50	R\$ 11,31	R\$ 565,50
159	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	Unidades	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
160	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	Unidades	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00
161	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	Unidades	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
162	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 2	Unidades	20	R\$ 26,47	R\$ 529,40
163	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 3	Unidades	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
164	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 4	Unidades	20	R\$ 23,97	R\$ 479,40
165	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	Unidades	50	R\$ 15,96	R\$ 798,00
166	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO(PASTA)	Unidades	30	R\$ 64,56	R\$ 1.936,80
167	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS PACOTES C/ 500 UNIDADES NÃO ESTERIL	Pacotes	600	R\$ 55,13	R\$ 33.078,00
168	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	Unidades	50	R\$ 65,84	R\$ 3.292,00
169	ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA	Unidades	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
170	ESPELHO ODONTOLÓGICO	Unidades	50	R\$ 20,91	R\$ 1.045,50
171	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON 10 UNIDADES	Pacotes	20	R\$ 129,48	R\$ 2.589,60

172	EUGENOL 20ML	Unidades	20	R\$ 26,23	R\$ 524,60
173	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	Unidades	15	R\$ 21,82	R\$ 327,30
174	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 CX C/24	Caixas	20	R\$ 92,72	R\$ 1.854,40
175	FIO DE SUTURA SEDE 3.0 CX C/24	Caixas	30	R\$ 97,67	R\$ 2.930,10
176	FIO DE SUTURA SEDE 4.0 CX C/24	Caixas	30	R\$ 110,99	R\$ 3.329,70
177	FIO DENTAL 500M	Unidades	15	R\$ 15,89	R\$ 238,35
178	FIO RETRATOR	Unidades	6	R\$ 58,98	R\$ 353,88
179	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5MMX500MM	Unidades	20	R\$ 3,71	R\$ 74,20
180	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7MMX500MM	Unidades	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
181	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER (TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE) C/50UN	Pacotes	40	R\$ 10,84	R\$ 433,60
182	FITA PARA AUTOCLAVE	Unidades	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
183	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	Unidades	30	R\$ 18,98	R\$ 569,40
184	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	Unidades	30	R\$ 18,34	R\$ 550,20
185	FORMOCRESOL 10ML	Unidades	20	R\$ 21,97	R\$ 439,40
186	GLUTARALDEIDO 1L	Litros	5	R\$ 53,87	R\$ 269,35
187	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	Unidades	20	R\$ 14,17	R\$ 283,40
188	INDICADOR QUÍMICO CLEAN UP EMBALAGEM C/25 UNIDADES	Pacotes	10	R\$ 109,67	R\$ 1.096,70
189	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ E LÍQUIDO)	Unidades	25	R\$ 60,75	R\$ 1.518,75
190	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO)	Unidades	25	R\$ 69,54	R\$ 1.738,50
191	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	Unidades	15	R\$ 61,45	R\$ 921,75
192	MICROBRUSH CX C/ 100	Unidades	50	R\$ 27,71	R\$ 1.385,50
193	OBTURADOR PROVISÓRIO 25GR(CAVITEMP)(COLTOSOL)	Unidades	30	R\$ 26,20	R\$ 786,00
194	OTOSPORIN ODONTOLÓGICO 10ML	Unidades	15	R\$ 21,71	R\$ 325,65
195	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12UN	Pacotes	30	R\$ 15,74	R\$ 472,20
196	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	Unidades	20	R\$ 136,16	R\$ 2.723,20
197	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	Unidades	18	R\$ 175,53	R\$ 3.159,54
198	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	Unidades	15	R\$ 247,56	R\$ 3.713,40
199	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M	Unidades	18	R\$ 273,41	R\$ 4.921,38
200	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMx100M	Unidades	20	R\$ 85,75	R\$ 1.715,00
201	PASTA PROFILÁTICA 90G	Unidades	25	R\$ 18,14	R\$ 453,50
202	PEDRA POMES (PO) 100G	Unidades	8	R\$ 13,24	R\$ 105,92
203	RESINA COMPOSTA FOROPOLIMERIZAVEL DA2	Unidades	30	R\$ 67,37	R\$ 2.021,10
204	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3	Unidades	30	R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
205	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DA3,5	Unidades	30	R\$ 65,28	R\$ 1.958,40
206	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA1	Unidades	30	R\$ 70,35	R\$ 2.110,50
207	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA2	Unidades	30	R\$ 70,04	R\$ 2.101,20
208	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3	Unidades	30	R\$ 68,68	R\$ 2.060,40
209	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3,5	Unidades	30	R\$ 67,26	R\$ 2.017,80
210	ROLETE DE ALGODAO EMBALAGEM COM 100 UND	Unidades	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
211	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unidades	25	R\$ 54,71	R\$ 1.367,75
212	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE 10ML (HEMOSTOP)	Unidades	20	R\$ 26,14	R\$ 522,80
213	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL 20UN	Caixas	40	R\$ 52,38	R\$ 2.095,20
214	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICA PCT C/40 UNID	Pacotes	100	R\$ 18,08	R\$ 1.808,00
215	TIRA DE LIXA DE AÇO PC/12	Pacotes	60	R\$ 19,35	R\$ 1.161,00
216	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO EM RESINA C/150	Pacotes	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
217	TRICRESOL FORMALINA 10ML	Unidades	20	R\$ 24,05	R\$ 481,00
218	VERNIZ CAVITARIO 10ML	Unidades	12	R\$ 17,92	R\$ 215,04
CONTROLADOS					
219	ÁCIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE)	Comprimidos	3500	R\$ 0,68	R\$ 2.380,00
220	ÁCIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE)	Comprimidos	7000	R\$ 1,64	R\$ 11.480,00
221	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML (DEPAKENE)	Frascos	250	R\$ 12,06	R\$ 3.015,00
222	ALPRAZOLAM 0,25MG SL	Comprimidos	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
223	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
224	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
225	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
226	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
227	BROMAZEPAM 3MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
228	BROMAZEPAM 6MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00

229	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML 100ML	Frascos	200	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
230	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	17000	R\$ 0,30	R\$ 5.100,00
231	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
232	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (TEGRETOL 400 CR)	Comprimidos	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
233	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
234	CITALOPRAM 20MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
235	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimidos	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
236	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
237	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	Frascos	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
238	CLONAZEPAM 2MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
239	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
240	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Comprimidos	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
241	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Comprimidos	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
242	DIAZEPAM 10MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
243	DIAZEPAM 5MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
244	ESCITALOPRAM 10MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
245	ESCITALOPRAM 20MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
246	ESCITALOPRAM 2MG/ML GOTAS 15ML	Frascos	80	R\$ 29,84	R\$ 2.387,20
247	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
248	FENOBARBITAL 100MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
249	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	Frascos	70	R\$ 9,07	R\$ 634,90
250	FLUOXETINA 20MG	capsulas	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
251	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML	Frascos	100	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
252	HALOPERIDOL 1MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
253	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	Frascos	70	R\$ 5,83	R\$ 408,10
254	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
255	LAMOTRIGINA 100MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
256	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	Comprimidos	2500	R\$ 1,08	R\$ 2.700,00
257	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
258	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML	Frascos	120	R\$ 21,18	R\$ 2.541,60
259	OLANZAPINA 2,5 MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
260	PAROXETINA 20MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
261	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML 1% (NEULEPTIL)	Frascos	300	R\$ 13,16	R\$ 3.948,00
262	QUETIAPINA 100MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
263	QUETIAPINA 25MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
264	QUETIAPINA 50MG	Comprimidos	8000	R\$ 2,14	R\$ 17.120,00
265	RISPERIDONA 1MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
266	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	Frascos	600	R\$ 24,62	R\$ 14.772,00
267	RISPERIDONA 2MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
268	RISPERIDONA 3MG	Comprimidos	7000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
269	SERTRALINA 25MG	Comprimidos	8000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
270	SERTRALINA 50MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
271	TOPIRAMATO 25 MG	Comprimidos	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
272	TOPIRAMATO 50MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
273	VENLAFAXINA 75MG	Comprimidos	8000	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00
					R\$ 752.459,68

1.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP:

1.2.1. PARA EFEITO DA LEI 123/06 E 147/14:

EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens referentes aos itens com destinação exclusiva a participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

COTA PRINCIPAL (AMPLA COCORRENCIA): ITENS CORRESPONDENTES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

COTA RESERVADA ME/EPP: ITENS CORRESPONDENTES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

c) Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

1.3.1. DO VALOR ESTIMADO

1.3.2. O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ R\$ 752.459,68 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**

1.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade:

A constituição de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica, controlados e odontológicos é medida imprescindível para assegurar o regular e contínuo abastecimento das unidades de saúde do município de Granito/PE, garantindo o acesso da população aos tratamentos farmacêuticos necessários. A disponibilidade desses medicamentos é fundamental para a efetividade das ações de saúde pública, desde a prevenção e controle de doenças até o tratamento de condições crônicas e agudas, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

A ausência ou insuficiência de medicamentos nas unidades de saúde compromete gravemente o atendimento à população, podendo agravar quadros clínicos, gerar sofrimento desnecessário, aumentar o risco de complicações e, em casos extremos, levar a óbito. A formação da Ata de Registro de Preços, neste contexto, configura-se como um instrumento estratégico de gestão que permite ao Fundo Municipal de Saúde adquirir os medicamentos de forma planejada, econômica e eficiente, evitando desabastecimentos e garantindo o acesso oportuno aos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde.

A aquisição dos medicamentos por meio de Registro de Preços (SRP) oferece flexibilidade e agilidade ao processo de compra, permitindo que o município adquira os itens conforme a sua real necessidade, ao longo da vigência da ata, sem a obrigação de comprar todas as quantidades estimadas inicialmente. Essa flexibilidade é crucial para lidar com as variações na demanda por medicamentos, que podem ocorrer em função de fatores epidemiológicos, sazonais ou de mudanças nos protocolos de tratamento. Além disso, o SRP permite a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da economia de escala e da ampla competição entre os fornecedores.

A presente contratação, ao viabilizar o acesso da população a medicamentos essenciais, controlados e odontológicos, atende ao princípio constitucional do direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e aos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), de universalidade, integralidade e equidade no acesso às ações e serviços de saúde. Ao garantir o fornecimento regular desses medicamentos, o município de Granito/PE cumpre seu papel de promotor da saúde pública e contribui para a melhoria das condições de vida de seus cidadãos. A interrupção no fornecimento de medicamentos, por sua vez, afronta, o direito constitucional à saúde, além do princípio basilar, da dignidade da pessoa humana.

2.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos itens está fundamentada em sólido planejamento orçamentário, evidenciada pela alocação de recursos no elemento de despesa 33.90.30.00. Essa previsão orçamentária sublinha a capacidade do Fundo de Saúde de empreender esta contratação, garantindo não apenas a disponibilidade de recursos, mas também a conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal e gestão prudente dos recursos públicos.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) O contrato poderá ser emitido para o fornecimento de um ou mais itens da licitação, conforme a necessidade da entidade Município de Granito/PE

b) O contrato terá vigência de 01 (um) mês, meses ou ano, a critério da Administração Pública, considerando o exercício financeiro vigente e contados do(a) última assinatura das partes.

c) O contrato poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021:

Para garantir que a **Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da atenção básica, controlados e odontológico para atender para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE**, seja realizada com a maior economicidade, transparência e segurança jurídica, optou-se pela modalidade de **aquisição por licitação**.

Elementos da Solução Escolhida:

- 1. Processo Licitatório:** Será realizado um processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, para a seleção do fornecedor ou fornecedores que apresentarão as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega dos produtos.
- 2. Edital Detalhado:** Será elaborado um edital detalhado, contendo todas as especificações técnicas dos produtos, as condições de participação, os critérios de julgamento e as demais informações relevantes para o processo licitatório.
- 3. Logística Eficiente e Armazenamento Adequado:** A aquisição contemplará um planejamento logístico eficiente, com prazos de entrega adequados e condições de transporte que garantam a integridade dos medicamentos, especialmente aqueles que requerem refrigeração ou cuidados especiais. Além disso, o Fundo Municipal de Saúde contará com infraestrutura de armazenamento adequada, com controle de temperatura e umidade, garantindo a conservação dos medicamentos e sua eficácia até o momento da administração aos pacientes.

Justificativas da Escolha:

- Técnica:** A licitação garante a seleção do fornecedor mais qualificado, com produtos que atendam às especificações técnicas e normas de segurança exigidas.
- Econômica:** A concorrência entre fornecedores, promovida pela licitação, tende a gerar preços mais baixos e melhores condições de pagamento, resultando em economia de recursos públicos.
- Manutenção e Assistência Técnica:** A licitação permite a inclusão de cláusulas contratuais que garantam a manutenção e a assistência técnica dos itens, assegurando o seu bom funcionamento e prolongando sua vida útil.
- Fundamento:** A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos da administração pública, estabelece a obrigatoriedade da licitação para a aquisição de bens e serviços, salvo em situações específicas previstas em lei.

Conclusão:

A aquisição de medicamentos, com foco na qualidade, variedade e logística eficiente, permitirá ao Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE oferecer um atendimento de saúde mais completo e eficaz à população, garantindo o acesso a tratamentos essenciais e promovendo a recuperação da saúde e o bem-estar da comunidade. Essa solução fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde local, otimiza o uso dos recursos públicos e contribui para a construção de uma sociedade mais saudável e justa.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos técnicos:

1. Transporte e Entrega:

- Os produtos deverão ser transportados em veículos fechados e adequados, garantindo a integridade dos itens e a proteção contra contaminação.
- Os veículos deverão estar em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias, de acordo com as normas sanitárias e de transporte vigentes.
- O transporte deverá ser realizado em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a segurança no trânsito e a entrega dos produtos no prazo estabelecido.

2. Rotulagem:

- A rotulagem dos produtos deverá estar de acordo com a legislação vigente, incluindo todas as informações obrigatórias, como nome do produto, fabricante, número de registro, lote, data de fabricação e validade.
- As informações deverão ser claras, legíveis e indelévels, garantindo a identificação e o rastreamento dos produtos.

3. Embalagem:

- A embalagem primária deverá ser plástica, resistente e atóxica, garantindo a proteção e a conservação dos produtos.
- A embalagem deverá conter a identificação do produto e o prazo de validade, facilitando o controle de estoque e a utilização dos itens.

4. Características dos Itens:

- Os produtos deverão atender às especificações técnicas e normas de segurança estabelecidas no edital de licitação, garantindo a qualidade e a eficácia dos itens.
- Os materiais descartáveis deverão ser fabricados com materiais atóxicos e hipoalergênicos, minimizando o risco de reações alérgicas e irritações.

5. Prazo de Validade:

- O prazo de validade dos itens não poderá ultrapassar 70% da sua vida útil no ato da entrega, garantindo que os produtos tenham um tempo hábil de utilização antes do vencimento.
- O fornecedor deverá informar o prazo de validade de cada lote de produtos entregue, permitindo o controle e a gestão do estoque pelo Fundo Municipal de Saúde.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar produtos com prazo de validade inferior ao especificado, exceto em casos de interesse da Administração, mediante solicitação prévia e justificativa expressa.

6. Controle de Qualidade:

- Uma equipe de profissionais habilitados realizará a verificação das especificações técnicas, embalagem e rotulagem dos produtos entregues, garantindo a conformidade com o contratado.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado, exceto em casos de interesse da Administração, mediante solicitação prévia e justificativa expressa, com o compromisso de troca do quantitativo não utilizado.
- Se necessário, o fornecedor deverá apresentar laudos de análise e certificados de qualidade dos produtos, comprovando sua conformidade com as normas e especificações técnicas.

7. Devolução e Substituição:

- Em caso de não conformidade dos produtos com as especificações contratuais, a CONTRATANTE poderá solicitar a devolução dos itens a qualquer tempo, sem ônus.
- O fornecedor deverá realizar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação de estoque em caso de troca serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

Requisitos Específicos para Medicamentos:

- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, lacrados e em perfeito estado para uso.
- Deverão apresentar bula atualizada, com descrição compatível com o registro no Ministério da Saúde e aprovação para todas as indicações utilizadas na instituição, em conformidade com a RDC nº 47/2009.
- No caso de medicamentos em seringas preenchidas, deverão cumprir a NR 32, garantindo a segurança dos profissionais de saúde e a prevenção de acidentes.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

a) Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da assessoria jurídica ou Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de

cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento correspondente aos itens será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, conforme atestado na nota fiscal. O montante será transferido por meio de ordem bancária, para ser creditado na conta corrente indicada pelo fornecedor, ou por meio de cheque, se for o caso.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- c) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de Execução:

- A execução do objeto, que consiste na *entrega* dos medicamentos, será realizada de forma *parcelada*, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE, e dos órgãos/unidades a ele vinculados. A empresa detentora da ata (a "CONTRATADA") deverá fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentações (comprimidos, cápsulas, solução injetável, etc.), concentrações, formas farmacêuticas, quantidades e, se *aplicável*, marcas, descritos no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na própria Ata de Registro de Preços (ARP).
- Cada entrega será formalizada através de uma "Ordem de Fornecimento" (ou documento equivalente, como "Autorização de Fornecimento" ou "Pedido") emitida pelo Fundo Municipal de Saúde ou por unidade requisitante autorizada (a "CONTRATANTE"). A Ordem de Fornecimento detalhará os itens a serem entregues, as quantidades, o local de entrega e o prazo.
- A CONTRATADA deverá garantir que todos os medicamentos sejam entregues com *prazo de validade* adequado, *nunca inferior a [75%] do prazo de validade total do medicamento*, no momento da entrega, salvo acordo prévio e por escrito com a CONTRATANTE, em casos excepcionais. *Medicamentos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão recusados.*
- Os medicamentos deverão ser entregues em suas *embalagens originais do fabricante*, lacradas, sem avarias, com rótulos em português contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária (nome do medicamento, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome e CNPJ do fabricante, número de registro na ANVISA, etc.).
- A CONTRATADA deverá fornecer *nota fiscal detalhada*, contendo a descrição completa dos

medicamentos (DCB, apresentação, concentração, forma farmacêutica), números de lote, datas de fabricação e validade, quantidades, valores unitários e totais, número da ARP, número da Ordem de Fornecimento, e demais informações exigidas pela legislação.

- **Prazo de Entrega:**

a) O fornecimento dos medicamentos deverá ser efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE e das unidades a ele vinculadas, e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas.

b) O prazo máximo para a entrega dos medicamentos é de *10 (dez) dias úteis*, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

c) O prazo de entrega estabelecido no item "b" poderá ser prorrogado, *excepcionalmente*, mediante *solicitação formal e fundamentada* da CONTRATADA, apresentada à CONTRATANTE *antes do vencimento do prazo original*. A solicitação de prorrogação deverá conter:

- Justificativa detalhada para o atraso, comprovando a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato imprevisível e alheio à vontade da CONTRATADA que impeça o cumprimento do prazo. Não serão aceitas justificativas genéricas ou relacionadas à má gestão da CONTRATADA.

- Novo prazo proposto para a entrega, que deverá ser o menor possível.

10.2. Local e Horário da Entrega:

- Os medicamentos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE (Fundo Municipal de Saúde ou unidades de saúde), *dentro do município de Granito/PE*. Os locais específicos (farmácia central, almoxarifado, unidades básicas de saúde, hospitais, etc.) serão detalhados em cada Ordem de Fornecimento.

- As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de [8h às 14h], salvo acordo prévio e por escrito entre as partes.

- A CONTRATADA deverá *agendar a entrega* com o responsável pelo recebimento no local designado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone e/ou e-mail para contato e agendamento.

10.3. Rotinas a serem cumpridas:

- **Registro de Preços:** Realização do Pregão Eletrônico (ou outra modalidade de licitação) e formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), com a indicação dos fornecedores vencedores, dos itens registrados (medicamentos), dos preços, das quantidades máximas e das condições de fornecimento.

- **Emissão da Ordem de Fornecimento:** Quando o Fundo Municipal de Saúde (ou unidade autorizada) necessitar dos medicamentos, emitirá uma Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA detentora da ata, especificando os itens, quantidades, local e prazo de entrega.

- **Recebimento da Ordem de Fornecimento:** A CONTRATADA receberá a Ordem de Fornecimento e deverá confirmar o recebimento e a capacidade de atendimento no prazo máximo de [24 horas].

- **Agendamento da Entrega:** A CONTRATADA entrará em contato com o responsável pelo recebimento, no local indicado na Ordem de Fornecimento, para agendar a entrega.

- **Entrega e Conferência (Recebimento Provisório):**

- A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos no local, data e horário agendados, acompanhados da nota fiscal/fatura.

- No ato da entrega, o responsável pelo recebimento (servidor designado, geralmente um farmacêutico) realizará a *conferência* dos medicamentos, verificando:

- Se a quantidade, as especificações (apresentação, concentração, forma farmacêutica) e, se aplicável, a marca, correspondem ao que consta na Ordem de Fornecimento e na nota fiscal.

- Se os medicamentos estão em suas embalagens originais, lacradas e sem avarias.

- Se os rótulos estão em português e contêm todas as informações exigidas.

- Se os números de lote e as datas de fabricação e validade estão legíveis e correspondem aos da nota fiscal.

- Se a temperatura de armazenamento foi mantida.

- Se o prazo de validade está dentro do mínimo estabelecido.

- Se a nota fiscal/fatura está correta.

- Se tudo estiver conforme, o responsável assinará a nota fiscal/fatura e emitirá um *Termo de Recebimento Provisório*.

- Se houver divergências, falta de itens, avarias, problemas com a validade ou qualquer outra não conformidade, o responsável *não* receberá os medicamentos (ou receberá parcialmente, se for o caso) e registrará as ocorrências na nota fiscal e em documento à parte, informando a CONTRATADA para que providencie a correção ou substituição.

- **Aceite Definitivo:** Após a conferência e o recebimento provisório, os medicamentos serão submetidos a uma *análise técnica* mais detalhada por um farmacêutico responsável da CONTRATANTE, que verificará se atendem a todos os requisitos de qualidade.
 - Se os medicamentos forem aprovados, será emitido o *Termo de Aceite Definitivo*, autorizando o pagamento.
 - Se forem identificados vícios, defeitos ou não conformidades, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição ou correção no prazo de [5 dias úteis], sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 dias corridos após a emissão do Termo de Aceite Definitivo e a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

10.4. Materiais a serem disponibilizados (pela CONTRATANTE):

- Informações claras e precisas sobre as necessidades de medicamentos, com as especificações técnicas detalhadas, nas Ordens de Fornecimento.
- Local adequado para a descarga, conferência e armazenamento dos medicamentos no momento da entrega (local seco, limpo, arejado, protegido da luz solar direta e de fontes de calor, e com controle de temperatura, se necessário).
- Servidor(es) designado(s), *preferencialmente farmacêutico(s)*, para acompanhar a entrega, realizar a conferência dos medicamentos, emitir os termos de recebimento provisório e aceite definitivo, e realizar a análise técnica.
- Condições adequadas para armazenamento.

10.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- A *Planilha Orçamentária*, que consta como anexo do Termo de Referência, contém a *descrição detalhada* de cada medicamento a ser registrado na ARP (nome, apresentação, concentração, forma farmacêutica), as *quantidades máximas estimadas* para o período de 12 meses e os *valores unitários máximos* admitidos pela Administração. Os licitantes deverão utilizar essas informações para elaborar suas propostas.
- **Periodicidade:** A aquisição dos medicamentos será feita de forma *parcelada*, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e das unidades a ele vinculadas, ao longo da vigência da ata (12 meses). *Não há obrigação de aquisição de todas as quantidades máximas estimadas.*
- **Locais de Entrega:** Os locais de entrega serão dentro do município de Granito/PE, e serão especificados em cada Ordem de Fornecimento.

10.6 Especificação da garantia, se aplicável (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Os medicamentos deverão ter a *garantia de qualidade* assegurada pelo fabricante, conforme legislação sanitária vigente.
- A CONTRATADA deverá garantir que os medicamentos entregues estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.
- Em caso de *problemas de qualidade* (defeito de fabricação, avaria na embalagem, etc.) ou *não conformidade com as especificações*, a CONTRATADA deverá providenciar a *substituição imediata* dos medicamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de [48 horas] a partir da notificação.
- A CONTRATADA será responsável por *qualquer dano à saúde* dos usuários causado por medicamentos com defeito ou fora das especificações.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Do contrato:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2. fiscal

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.4. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- a) Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- c) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Os requisitos para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são habituais e alinhados com a maioria dos objetos contratuais, de acordo com o que é estabelecido no edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Da adesão

- a) Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão.

15.2. da validade

- a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do(a) última assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- b) Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços serão integralmente renovados.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a) O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- b) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência, prevalecerá o Foro da Comarca de Bodocó-PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Granito/PE, 13 de março de 2025.

Aline Lacerda Araujo
Farmacêutica

Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier
Gestora do Fundo de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

